

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A39665EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 145/2020

PORTARIA Nº 145/2020

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, vem reconhecer o direito à estabilidade com fundamento no § 4º, artigo 41 da Constituição Federal de 1988, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
34602	ALINE CRISTINA MOREIRA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
34605	ANGELA GRAZIELLE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
34595	BIANKA ROBERTA VASCONCELOS HERCULANO	AGENTE DE ADMINISTRACAO I
34637	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
34591	CARLINHO MILITAO DE MELO FILHO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I
34607	DAIANA SIDNEIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
34608	DANIELA BARONI SAVINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
34624	ELIANE DONIZETTI RIBEIRO	AUXILIAR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
34636	ERICA BENASSI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
34625	FABIANA DE SOUSA SILVA	AUXILIAR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
34599	FERNANDA DE MELO RUZZI	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO
34609	FLAVIA VALERIA PEREIRA DE SOUZA MOTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
34610	GEZILENE ALVES DE AQUINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
34626	GUTEMBERG ALVES DA SILVA PEREIRA E COSTA	AUXILIAR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
34634	JOAO ANTONIO FERREIRA NETO	FISCAL DE TRANSITO I
34628	JOSE LUIS DA SILVA MADEIRA	AUXILIAR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
34611	JULIANA APARECIDA LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
34612	LETICIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
34635	LIGIA APARECIDA PEREIRA ALEXANDRE MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
34594	LUANA APARECIDA MENDES SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO I
34588	LUIS FERNANDO DA SILVA SANTOS	FISCAL DE OBRAS I
34584	MARCELO BRAGHETTA PEDROZA	MEDICO VETERINARIO I
34631	MARIA ANGELICA DE PAULA OLIVEIRA	AUXILIAR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
34614	MARIA BEATRIZ FERREIRA EMIDIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
34587	MARIA BEATRIZ JUSTINO ANTUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO I
34632	MARIA CLARA DAMJAN	AUXILIAR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
34616	PATRICIA APARECIDA COIMBRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
34633	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
34617	PRISCILA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
34586	REGINALDA APARECIDA BUENO	ENFERMEIRO I
34618	SILVANA ELENA JULIO ASSUNCAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
34619	THAYRINE CORREA MODESTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
34620	WALESSA APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
34592	WALTER OLIVEIRA MENDONCA	AGENTE DE ADMINISTRACAO I+A1:C35

Guaxupé, 06 de agosto de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3CA1A8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, comunica que recrutará profissional abaixo relacionado, para preenchimento de vaga, atendendo demanda, justificada e cadastro reserva, da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o seguinte:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico I - Pediatra	01	100:00 hs	R\$45,46 p/hora	Ensino Superior Completo em Medicina e Especialização em Pediatria e Registro no respectivo Conselho de Classe.

* O profissional contratado que não for inscrito no CRMMG, fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei nº 3.268/57.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	Atribuições (Descrição Sumária)
Médico I - Pediatra	<p>Descrição Sumária: Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir preservar e recuperar sua saúde.</p> <p>Descrição Detalhada: Examina a criança, auscultando-a, executando palpções e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Estabelece o plano médico - terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; Participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; Indica a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; Encaminha para atendimento especializado interno ou externo ao Centro de Saúde, os casos que julgar necessário; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - O profissional contratado através deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho de 100 horas mensais.

3.2 - O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pela Lei nº 2.588/2018.

3.3 - O cargo a ser preenchido será em razão de substituição do médico estatutário que será exonerado por completar 75 anos de idade conforme Lei nº 742/77, (Estatuto dos Servidores Públicos de Guaxupé), no art. 2º da Lei Federal Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015 e no art. 40, § 1º, II da Constituição Federal.

3.4 - O contrato terá vigência de 06 meses podendo ser prorrogado conforme as necessidades do serviço público ou término antes desta data em razão da superveniência do concurso público.

3.5 – O Edital de Processo Seletivo será fixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaxupé localizada à Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé-MG, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida dos Inconfidentes, 147 – Vila Rica – Guaxupé-MG e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições se realizarão no período de

10/08/2020 à 20/08/2020, com agendamento de recebimento dos documentos da inscrição pelo telefone (35)3559-1012, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....

4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:

Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG);

Fotocópia e original do Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Curso Superior, devidamente registrado;

Fotocópia e original do comprovante de residência;

Fotocópia e original dos cursos na área.

Fotocópia e original da carteira de trabalho e/ou declaração comprovando experiência para análise, conforme item 7.1;

Fotocópia e original da inscrição ativa no conselho da classe;

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:

4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;

4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;

4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;

4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;

4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;

4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da Lei Complementar 152/2015, ou seja, 75 anos; e nem ser aposentado por invalidez permanente;

4.3 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração. O original do respectivo mandato ficará retido.

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:

5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;

5.1.2 - Havendo mais de um candidato para o cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela portaria nº142/2020 de 07 de agosto de 2020.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:

7.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional na área da Pediatria.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	70 (setenta) pontos
Cursos, Seminários, congressos.. na especialidade inscrita (mínimo 06 hs cada curso ou evento)	02 (dois) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Especialização em qualquer área da medicina	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Mestrado ou Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.

8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será afixada no mural da Prefeitura localizado a Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 - Centro - Guaxupé/MG e disponibilizada no site [www.guaxupe.mg.gov.br.](http://www.guaxupe.mg.gov.br), em **26 de agosto de 2020** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007 e alterações.

8.3 -No prazo de 2 (dois) úteis, a contar da data da disponibilização da afixação, da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto a Divisão de Recursos Humanos, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação

9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante afixação no mural da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação

10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde todos os dias da semana, contando que o total de horas mês seja 100 horas mensais.

10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos.

10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Divisão de Recursos Humanos a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.

10.6- Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

10.7- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.

10.7.1- A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.

10.8 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.

10.9 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período ou terá duração até a realização de um novo concurso público.

10.10 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaxupé convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura.

10.11 - O candidato que não assumir suas funções no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.

10.12 - No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.

10.13 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.

10.14 - Os candidatos aprovados excedentes às vagas quantificadas no **1.1** deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser convocado ou não, em razão do interesse e da necessidade da Administração Pública do Município de Guaxupé, respeitando a ordem de classificação final.

10.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Recursos Humanos e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Guaxupé (MG), 07 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Guaxupé

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 002/2020		INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:	
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:	
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: () F () M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

.....

Formulário de Inscrição Temporária - Nº 002/2020	INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:
O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação, (cédula de identidade (RG), Carteira de Trabalho, CNH), não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:

VIA DO CANDIDATO

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5AF1A44F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2020**

Origem: Pregão Presencial 029/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Contratante: Município de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 31.022.161/0001-00						
Item	Características mínimas do produto	Und	Qtde	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
1	PICKUP 0 KM, COR BRANCA, ANO/MODELO 2020/2020, CABINE DUPLA, 04 PORTAS DE PASSAGEIROS, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPAS, VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, RODAS ARO 15, POTÊNCIA 100CV, CILINDRADA 1300, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, BANCOS EM COURO OU MISTO, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE DE CARGA 600KG, CAPACIDADE CAÇAMBA 800 LITROS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO, GRADE DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE REVESTIMENTO DO VÃO DE CARGA, CAPOTA MARÍTIMA, CONTROLE DE TRAÇÃO AVANÇADO, AIRBAG DUPLO E LATERAL, CENTRAL MULTIMÍDIA E SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO	Und	1	FIAT NOVA STRADA FREEDON 1.3, BRANCA, FLEX, 0 KM	80.000,00	80.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 80.000,00			

Término do Contrato: 30 de novembro de 2020.

Data do Contrato: 29 de julho de 2020.

Ibiá (MG), 29 de julho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:1882D389

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 028/2020**

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preços 028/2020.

Objeto: Futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de material de limpeza, higienização, copa, cozinha e descartáveis.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 12.461.122/0001-64							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ACONDICIONADOR PARA TODOS TIPOS DE CABELO NEUTRO -de boa qualidade, com aroma, uso infantil. Frasco com 2 litros	50	Unid.	FOLHA NATIVA	12,35	617,50	
3	ASSADEIRA PARA PÃO FRANCES com telas perfuradas 58x70 cm. Com 5 tiras, confeccionadas em alumínio perfurado	4	Unid.	INMECA	43,90	175,60	
7	ÁGUA SANITÁRIA - base hipoclorito sódico, mínimo 2% de cloro ativo, sem perfume de lavanda ou similar . Embalagem PVC de 1 litro, com dados do fabricante, data de fabricação.	3000	Unid.	MIX PLUS	1,75	5250,00	
8	ÁLCOOL EM GEL - anti-séptico, composição 70% de álcool e 30% de água .Próprio para desinfecção de mãos. Embalagem transparente de 500g	2000	Unid.	CICLO FARMA	4,19	8380,00	
9	ÁLCOOL ETILICO 70°,composição: álcool etílico, desnaturamente e água. Componente ativo: álcool etílico 70%. Frasco contendo 1000ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	1000	Unid.	CINORD	4,55	4550,00	
10	AMACIANTE DE ROUPAS: para uso industrial - roupas de crianças, com fragância. Qualidade Linha bombril.Embalagem com 5 litros	80	Unid.	DO VALE	10,94	875,20	
22	COADOR DE CAFÉ : em algodão branco , com pelo menos 15 cm de comprimento	150	Unid.	PATOS	1,54	231,00	
25	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - em polipropileno (PP) - Embalagem com 100 unidades. Pacote com 100 unidades.	1000	Pacote	ECOCOPO	1,50	1500,00	
32	ESPONJA PARA BANHO - Esponja para banho espuma de poliuretano, fibra sintética resina sintética e minera.	250	Unid.	FRESH	0,97	242,50	
37	LIMPADOR DE ALUMÍNIO - Composição: tensoativo aniônico Biodegradável, coadjuvantes, espessante, aditivo, veículo, corante e água. Princípioativo : ácido dodecilbenzeno sulfônico. Embalagem em frascos de 500 mml.	30	Unid.	MIX PLUS	1,54	46,20	
41	PÁ PARA LIXO - articulada em plástico altamente resistente, com cabo de alumínio medindo aproximadamente 1m. Embalagem Individual.	90	Unid.	JSN	24,40	2196,00	
42	PALHA DE AÇO - número 02. Pacote com uma unidade. Embalagem deve conter informação do fabricante	80	Pcte.	VEGAS	0,73	58,40	